



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 51/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 22 de maio de 2018.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Complementar n.º 12/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 19/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 19/2018, o qual Autoriza o Poder Executivo a efetuar complementação de revisão salarial anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigos 34, inciso I, e 82, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e artigos 53, §1º, inciso IV, e 200, inciso I do Regimento Interno.

Ressalto a necessidade de ser verificada pelo setor competente desta Casa de Leis se os novos valores das tabelas anexas ao projeto condizem com o reajuste salarial a ser concedido, bem como a apresentação de emenda para a correção do nome do Anexo XIII.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

